



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PJ. 21\02

Ouro Preto, 25 de junho de 2002.

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurílio Zacarias Gomes
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.-**

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

Nº 1138

Correspondência Rec. bida

Em 01 / 07 / 02 /

Às 16 hs e 06 min.

Erika Liqueiredo

Senhor Presidente,

**Ref: Ofício 191/02 - autoria do Presidente da Câmara Municipal.
Requerimento 171/02 – autoria da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação.**

Em atendimento ao r. ofício e requerimento acima, analisando Projeto de Resolução nº 11/02, de autoria da Ilustre Vereadora Maria José C. Ibrahim Leandro, que cria na Câmara Municipal o serviço “Disque Direitos Humanos”, passo a opinar:

- Quanto no parágrafo único do artigo 1º do projeto em análise diz:

- “O “Disque Direitos Humanos” consistirá na utilização pela Câmara Municipal de linha telefônica específica para recebimento de reclamações e denúncias relativas ao desrespeito dos Direitos Humanos nesta cidade”, tem-se que o projeto gerará despesas ao Legislativo.

- O Projeto em si parece viável quanto ao aspecto social, porém, certamente gerará despesas ao legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- A Câmara Municipal não possui renda própria, depende do repasse de parte do Orçamento do Executivo.

- Modestamente entendo que qualquer projeto legislativo que gera despesa à Câmara Municipal deverá ser iniciativa da Mesa da Casa, com rigorosa observância nos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão

Face ao exposto, entendo pela ilegalidade do Projeto de Resolução.

S.M.J

É o Parecer.

Câmara Municipal de Ouro Preto
Assessoria Jurídica

Dr. Atair Tobares dos Santos
OAB-MG 46.514



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11/02

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL O SERVIÇO “DISQUE DIREITOS HUMANOS”.

Artigo 1º - Fica por esta Resolução criada na Câmara Municipal o serviço “DISQUE DIREITOS HUMANOS”.

Parágrafo Único – O “Disque Direitos Humanos” consistirá na utilização pela Câmara Municipal de linha telefônica específica para recebimento de reclamações e denúncias relativas aos desrespeito dos Direitos Humanos nesta Cidade.

Artigo 2º - A Presidência da Câmara Municipal deverá determinar ao Centro de defesa dos Direitos Humanos a tomada das medidas cabíveis após a análise das reclamações e denúncias encaminhando-as, quando necessário, aos órgãos públicos competentes.

Artigo 3º - O atendimento das reclamações e denúncias será feito pelos funcionários lotados na Centro da Defesa dos Direitos Humanos designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Cabe ao Presidente do Legislativo promover a divulgação deste serviço à população.

Artigo 5º - Para fins desta Resolução, o Legislativo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com outros órgãos públicos ou privados e com entidades, civis, bem como receber estagiários das áreas jurídica, social e psicologia, dentre outras que o serviço demonstrar necessidade.

Artigo 6º - Cabe ao Legislativo Municipal, mediante regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Resolução.

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 615

Correspondência Recebida

Em 24 / 04 / 02 /.

Às 13 hs e 38 min.

Gilda Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Artigo 7º — ~~As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução,~~
~~contas~~ por conta de dotações próprias do orçamento em vigor suplementadas
oportunamente se necessário.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 22 de abril de 2002.

Maria José C. I. Leandro
Maria José C. I. Leandro
VEREADORA



DISTRIBUIÇÃO

Ans 29 de abril de 2002

te PROCURADOR À(S) COMISSÃO (Ses)

com. n.º (-)

para **conferir** laurei este.



Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

*Retirado pela
autora em 2/Julho/2002 -
Jussara Sales*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

REQUERIMENTO Nº 14/02

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 715

Correspondência e Arquivo

Em 6 / 5 / 02

As 14 h e 19 min.

Luiz P. B.

Exmo. Sr.
Vereador Maurílio Zacarias Gomes
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO

Excelentíssimo Senhor:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ouro Preto requer a Vossa Excelência que seja solicitado do Assessor Jurídico, desta Casa Legislativa, parecer sobre a constitucionalidade e legalidade aos projetos abaixo relacionados:

1. **Projeto de Lei nº 43/2002** – Dispõe sobre a proibição da utilização de alimentos transgênicos na composição da merenda fornecida aos alunos dos estabelecimentos de ensino oficiais do Município;
2. **Projeto de Lei nº 44/2002** – Cria o Projeto “Palco da Gente” destinado a estimular as atividades culturais;
3. **Projeto de Lei nº 45/2002** – Autoriza o Poder Executivo a adotar o Programa de Combate à violência doméstica;
4. **Projeto de Lei nº 46/2002** – torna obrigatória a implantação de Programa de Prevenção e atendimento à gravidez na adolescência e dá outras providências;
5. **Projeto de Lei nº 48/2002** – que autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e o Juizado Especial de Pequenas Causas, para implantação da Justiça itinerante no Município;
6. **Projeto de Lei nº 49/2002** – que determina a inclusão do teste HIV, dentre os exames que constituem o Pré-Natal, no Município (existe Lei Federal?);
7. **Projeto de Lei nº 52/2002** – dispõe sobre as condições para comercialização de produtos geneticamente modificados (transgênicos) no Município (à luz do artigo 22, inciso I da Constituição Federal, que dispõe ser competência privativa da União legislar sobre direito comercial);
8. **Projeto de Resolução nº 11/02** – que cria na Câmara Municipal o serviço “Disque Direitos Humanos”.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2002.

Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente

Vereador Walter F.da Silva-vice-presidente

Vereador Lúcio dos Passos Silva-membro

Vereador Geraldo Alves Godinho-membro

Vereador Jarpas Eustáquio Avellar-membro

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - CEP: 35.400-000
Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645